



Livro	Propria	12
Pag	179(v)	à 180
Em,	29/08/00	
	2080	-1698

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 771 DE 29 DE agosto DE 2000.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.413,20 (três mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.413,20 (três mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos), para atender a despesa, assim codificada:

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional Programática - 08.42.188.2.032

Nome do Programa - Convênio PNAE/RJ

Valor Total - R\$ 3.413,20 (três mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos)

Categorias Econômicas - 3120.00

Artigo 2º – Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente do Convênio PNAE/RJ, firmado entre esta Prefeitura e o Governo Federal, através do Ministério da Educação e do Desporto – MEC, no valor de R\$ 3.413,20 (três mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos).

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 29 de agosto de 2000.


Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal

M018/2000